



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de CONCHAS, inscrita no CNPJ n.º 46.634.110/0001-17, com endereço à Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro de Conchas - Estado de São Paulo, o Exmo. Prefeito Municipal Odirlei Reis - RG. 33.710.990-4, CPF. 294.347.368-54, residente e domiciliada à Rua Vereador Luiz Del Bem, n.º 128, Jardim Joanim Parise, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 946/2007, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 13/2020, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, conforme documento juntado nos autos do processo acima referenciado, RESOLVE: Registrar o(s) referido(s) preço(s) oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 27.656.480/0001-08 - I.E. 154.013.101.1191

Endereço: Rua São Paulo, N° 69, Bairro: Vila Nossa Senhora Aparecida, CEP:13890-000, Cidade: Aguas da Prata/SP - Email: proativahospitalar@gmail.com / joao.alves@proativahospitalar.com.br

Telefone: (35) 3414-5001 – (19) 3649-6552 *repres. João Paulo Barzagli Alves*

Itens	Especificação do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
8	Abocath n°18 ME/EPP	POLYMED	UN	200,00	0,8170	163,40
12	Abocath n°22 ME/EPP	POLYMED	UN	1.000,00	0,8170	817,00
14	Abocath n°24 ME/EPP	DESCARPAC K	UN	1.000,00	0,8100	810,00
18	Água oxigenada - frasco de 1 litro ME/EPP	FARMAX	UN	36,00	4,1700	150,12
38	Algodão hidrófilo em rolos ME/EPP	NATHY	UN	75,00	10,8000	810,00
46	Almotolia - transparente - capacidade de 250 ml ME/EPP	JPROLAB	UN	100,00	2,2680	226,80
76	BATERIA CR2032 3V - ME/EPP	ALFACECELL	UN	27,00	2,5000	67,50
78	Bolsa coletora de urina - 2 litros ME/EPP	DESCARPAC K	UN	225,00	3,2400	729,00
88	Caneta para aparelho de eletrocardiograma ME/EPP	LIBEWA	UN	5,00	25,8400	129,20
90	Canula de Guedel n° 0 - ME/EPP	GOODCOME	UN	5,00	2,9570	14,79
92	Canula de Guedel n°01 ME/EPP	GOODCOME	UN	5,00	2,5110	12,56
94	Canula de Guedel n°02 ME/EPP	GOODCOME	UN	5,00	2,5110	12,56
96	Canula de Guedel n°03 ME/EPP	GOODCOME	UN	5,00	2,9570	14,79
98	Canula de Guedel n° 04 - ME/EPP	GOODCOME	UN	5,00	2,1060	10,53
100	Canula de Guedel n°05 ME/EPP	GOODCOME	UN	5,00	2,9430	14,72
104	Cateter oxigênio adulto ME/EPP	BIOSANI	UN	500,00	0,7830	391,50
110	Clorexidina 2% - frasco de 1 litro ME/EPP	VIC PHARMA	UN	48,00	19,4850	935,28
112	Clorexidina alcoólica 0,5% - frasco de 1 litro ME/EPP	FARMAX	UN	12,00	1,6880	20,26
114	COLAR CERVICAL INFANTIL ME/EPP	SP	UN	2,00	12,8800	25,76
116	Colar cervical tamanho GG ME/EPP	SP	UN	5,00	12,8800	64,40
118	Colar cervical - tamanho G ME/EPP	SP	UN	5,00	12,8800	64,40
120	Colar cervical - tamanho M ME/EPP	SP	UN	5,00	12,8800	64,40
122	Colar cervical - tamanho P ME/EPP	SP	UN	4,00	12,8800	51,52
124	COLAR CERVICAL TAMANHO PP- ME/EPP	ORTOCENTE R	UN	4,00	12,8800	51,52



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

126	Colchão Casca de Ovo - Solteiro ME/EPP	PAROPAS	UN	30,00	70,0000	2.100,00
132	Coletor de urina (FRASCO) sistema aberto, Tipo Garrafa - Capacidade 1.200ml ME/EPP	MED SONDA	UN	50,00	2,6730	133,65
134	Coletor Material Perfuro-Cortante - Capacidade de 3 L ME/EPP	FLEXPELL	UN	150,00	2,5490	382,35
138	Compressa cirurgica - tamanho 50 x 45cm ME/EPP	CLEAN	UN	15,00	50,6250	759,38
140	Compressa de Gaze - 13 Fios por cm quadrado, 7,5 x 7,5 cm - Pct c/ 10 unid ME/EPP	LIVIA/AMERICA	PCT	16.250,00	0,5540	9.002,50
142	Compressa de Gaze - 11 Fios por cm quadrado, 7,5 x 7,5 cm, não estéril - Pct c/ 500 unid ME/EPP	AMERICA	PCT	65,00	18,6300	1.210,95
144	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10 CM-ME/EPP	CASEX	UN	100,00	6,6590	665,90
146	Detergente enzimatico - liquido, embalagem de 1 litro ME/EPP	PROLINK	UN	18,00	13,5000	243,00
162	Eletrodo Descartável Desfibrilador (DEA), ADULTO. Compatível INSTRAMED ME/EPP	INSTRAMED	UN	3,00	518,0000	1.554,00
172	Equipo para Alimentação Parenteral - MICROGOTAS ME/EPP	LABOR IMPORT	UN	200,00	1,8240	364,80
186	Escova cervical coleta ginecologica ME/EPP	CRAL	UN	500,00	0,3070	153,50
188	Escova/esponja pra assepsia - com clorexidina 2% ME/EPP	VIC PHARMA	UN	50,00	1,6740	83,70
192	Esparadrapo impermeavel - medindo 50mm x 4,5m ME/EPP	MISSNER	UN	50,00	4,1040	205,20
194	Esparadrapo impermeavel - medindo 100mm x 4,5m ME/EPP	MISSNER ADPELE	UN	200,00	6,8580	1.371,60
196	Espatula de Ayres - Pct c/ 100 unid ME/EPP	THEOTO	PCT	38,00	6,0480	229,82
210	Filtro para Ventilador Mecanico ME/EPP	CARE	UN	25,00	10,5000	262,50
238	Fita Cirurgica Microporosa, 50 mm x 10 m - Cor: Branca ME/EPP	CIEX	UN	300,00	4,2930	1.287,90
240	Fita Crepe, 19 mm x 50m - Cor: Branca ME/EPP	CIEX	UN	100,00	2,8730	287,30
242	Fita lindicadora para Autoclave, Rolo com 19 mm x 30 m ME/EPP	CIEX	UN	25,00	3,0510	76,28
244	Fixador Citológico (Celular) Frasco Spray 100 ml ME/EPP	CRAL	UN	20,00	6,8040	136,08
248	Fralda descartavel geriatria - tamanho extra grande (XG) ME/EPP	MAXICOR	UN	750,00	1,1380	853,50
250	Fralda descartavel geriatria - tamanho grande (G) ME/EPP	MAXI CONFORT	UN	500,00	0,9950	497,50
270	Imobilizador de Cabeça - Infantil ME/EPP	ORTOCENTE R	UN	1,00	112,0000	112,00
272	Imobilizador de Cabeça - Adulto ME/EPP	SP	UN	1,00	84,0000	84,00
280	Kit cinto de imobilização ME/EPP	SP	UN	2,00	20,3000	40,60
292	Lamina Extremidade Fosca, 26 x76 mm, Espessura 1,0 à 1,2 mm. Caixa com 50 unid. ME/EPP	CRAL	CX	15,00	6,2320	93,48
302	Luva Cirurgica Latex Esteril nº6,5 ME/EPP	SANRO/MEDF EEL	UN	400,00	1,3230	529,20
306	Luva Cirurgica Latex Esteril nº7,5 ME/EPP	SANRO/MEDF EEL	UN	1.000,00	1,3230	1.323,00
308	Luva Cirurgica Latex Esteril nº8,0 ME/EPP	SANRO/MEDF EEL	UN	1.000,00	1,3230	1.323,00
328	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA, 10cm x 15m ME/EPP	ORTOFEN	UN	38,00	6,5610	249,32
332	MANTA TERMICA ALUMINIZADA, 2,10 X 1,40 ME/EPP	SP	UN	25,00	3,9200	98,00
336	Mascara laringea descartavel nº 1,0 ME/EPP	COMPER	UN	3,00	43,1200	129,36
338	Mascara laringea descartavel nº 2,0 ME/EPP	WELL LEAD	UN	3,00	43,1200	129,36
340	Mascara laringea descartavel nº3,0 ME/EPP	WELL LEAD	UN	3,00	43,1200	129,36



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

342	Mascara laringea descartavel nº4,0 ME/EPP	COMPER	UN	5,00	43,1200	215,60
350	Mascara Oxigenio 50% Infantil (KIT) ME/EPP	MD	UN	3,00	17,0800	51,24
352	Mascara Oxigenio 50% Adulto (KIT) ME/EPP	MD	UN	5,00	17,0800	85,40
354	MASCARA DE PROTECAO N95 SEM VALVULA ME/EPP	PROTEC TEME	UN	1.500,00	3,1050	4.657,50
356	Micronebulizador Adulto (KIT) ME/EPP	DARU	UN	70,00	5,6700	396,90
358	Micronebulizador Pediatrico (KIT) ME/EPP	DARU	UN	33,00	5,6700	187,11
368	Oxímetro de dedo portátil adulto ME/EPP	MULTILA SER	UN	3,00	138,6000	415,80
370	Papel ECG P/ ELETRO rolo - 216mm x 30m para ECG da bionet ME/EPP	PROMEDI X	RL	15,00	20,3450	305,18
374	Papel Grau Cirurgico 100 mm x 100m ME/EPP	POLLITE X	RL	3,00	40,5000	121,50
376	Papel Grau Cirurgico 150mm x 100m ME/EPP	POLLITE X	UN	3,00	56,7000	170,10
378	Papel grau cirurgico 250mm x 100m ME/EPP	POLLITE X	RL	3,00	94,5000	283,50
380	Papel grau cirurgico 300mm x 100m ME/EPP	POLLITE X	RL	3,00	121,5000	364,50
382	Papel para Eletrocardiograma. Rolo 48mm x 30m ME/EPP	DARU	RL	8,00	4,7250	37,80
384	Papel para Eletrocardiograma. Rolo 58mm x 30m ME/EPP	DARU	RL	8,00	5,4000	43,20
392	PVPI DEGERMANTE. SOLUCAO TENSOATIVO - 1 LITRO ME/EPP	VIC PHRMA	UN	24,00	23,1450	555,48
394	PVPI TOPICO. SOLUCAO AQUOSA - 1 LITRO ME/EPP	VIC PHARMA	UN	36,00	16,8000	604,80
398	Reanimador manual - infantil ME/EPP	MISSOUR I	UN	1,00	168,0000	168,00
400	Reanimador manual - neonatal ME/EPP	MISSOUR I	UN	1,00	166,6000	166,60
404	Sabonete liquido de 1 litro ME/EPP	CINORD	UN	30,00	15,7500	472,50
406	SAPATILHA PROPE BRANCA TIPO SOLDADO ME/EPP	HN DESC	UN	2.500,00	0,1350	337,50
408	Seringa 01 ml - com agulha 13mm x 4,5 mm, para insulina ME/EPP	SR	UN	1.500,00	0,2380	357,00
418	Seringa 10 ml Bico Luer Lock ME/EPP	SR	UN	5.000,00	0,3110	1.555,00
422	Seringa 20 ml. Sem Agulha. Bico Luer Slip ME/EPP	SR	UN	12.500,00	0,5020	6.275,00
424	Seringa 60 ml. Sem Agulha. Bico Cateter ME/EPP	CIRUINJE CT	UN	50,00	2,0070	100,35
428	Sonda asp. traqueal nº8 ME/EPP	BIOSANI	UN	1.500,00	0,9320	1.398,00
434	Sonda asp. traqueal nº14 ME/EPP	BIOSANI	UN	2.250,00	0,9550	2.148,75
478	Sonda foley nº16,2 vias com balão de 5 á 15 ml ME/EPP	MEDIX	UN	100,00	2,8350	283,50
480	Sonda foley nº18,2 vias com balão de 5 á 15 ml ME/EPP	MEDIX	UN	100,00	2,8350	283,50
512	Sonda para alimentação enteral nº08 ME/EPP	SOLUME D	UN	12,00	9,0450	108,54
514	Sonda para alimentação enteral nº10 ME/EPP	SOLUME D	UN	15,00	9,0450	135,68
516	Sonda para alimentação enteral nº12 ME/EPP	SOLUME D	UN	50,00	9,0450	452,25
520	Sonda uretral nº04 ME/EPP	BIOSANI	UN	100,00	0,4610	46,10
522	Sonda uretral nº06 ME/EPP	BIOSANI	UN	600,00	0,4610	276,60
524	Sonda uretral nº08 ME/EPP	BIOSANI	UN	300,00	0,4610	138,30
526	Sonda uretral nº10 ME/EPP	BIOSANI	UN	200,00	0,4780	95,60
528	Sonda uretral nº12 ME/EPP	BIOSANI	UN	4.000,00	0,5300	2.120,00
530	Sonda uretral nº14 ME/EPP	BIOSANI	UN	100,00	0,5450	54,50
534	Sonda uretral nº18 ME/EPP	BIOSANI	UN	100,00	0,7240	72,40



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

540	Tala flexível - tamanho PP ME/EPP	MARIMAR	UN	25,00	7,0000	175,00
542	Tala flexível - tamanho P ME/EPP	SP	UN	38,00	8,6800	329,84
544	Tala flexível - tamanho M ME/EPP	SP	UN	38,00	10,5000	399,00
546	Tala flexível - tamanho G ME/EPP	SP	UN	38,00	13,5800	516,04
548	TALA FLEXIVEL EXTRA GG- ME/EPP	SP	UN	10,00	18,9000	189,00
550	Tala Metálica. 12 x 180mm. Pct com 12 unid. ME/EPP	POLAR FIX	PCT	3,00	5,8860	17,66
552	Tala Metálica. 16 x 180mm. Pct com 12 unid. ME/EPP	POLAR FIX	PCT	3,00	6,4670	19,40
554	Tala Metálica. 19 x 180mm. Pct com 12 unid. ME/EPP	POLAR FIX	PCT	3,00	7,7360	23,21
562	TERMO HIGROMETRO- ME/EPP	SUPERM EDY	UN	2,00	66,8800	133,76
568	Termometro digital máxima e mínima ME/EPP	JPROLAB	UN	8,00	76,0000	608,00
590	TUBO DE LATEX Nº 204- ME/EPP	LEMGRUBER	PCT	1,00	67,7710	67,77
598	Vaselina Líquida. 1 Litro ME/EPP	VIC PHARMA	UN	12,00	25,3500	304,20

Valor Total Registrado (R\$)	60.078,26
---	-----------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços visando **aquisições futuras de materiais de enfermagem para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 13/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 13/2020 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conchas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Conchas, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 13/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **07 (sete) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Alexandre José, S/N - Centro - Conchas, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

5.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2 - São obrigações da Contratante:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conchas.

7.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.6 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Conchas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Conchas por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

13.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.5 - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 13/2020 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707 - CEP.: 18570-000 - Centro - Conchas - SP

Fone (14)3845-8011/ - www.conchas.sp.gov.br

13.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

14.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor XXXXXX (quando houver), dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Conchas, com exclusão de qualquer outro.

Conchas, 01 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

ODIRLEI REIS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FORNECEDOR: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

Ass. _____

Nome:

RG.

Ass. _____

Nome:

RG.: